



PORTARIA CONJUNTA Nº 34/2022

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Elcio Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas nos arts. 16, inciso II, e 19, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e,

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário do Estado do Acre vem adotando políticas e ações que visam à modernização da administração, à luz do princípio constitucional da eficiência (Constituição Federal, art. 37);

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as ferramentas que visam à gestão e ao controle da lotação, férias, folgas, licenças e quaisquer outros afastamentos dos magistrados de 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que foram desenvolvidas novas funcionalidades no Sistema de Gestão, Controle e Lotação de Magistrados (SAL), visando principalmente a inclusão de solicitações de afastamentos em geral dos magistrados de 1º grau de jurisdição deste Poder, bem como a possibilidade de aprovação automática mediante avaliação dos critérios previamente definidos no referido novo Sistema SAL;

CONSIDERANDO que foram realizados testes no período de 28 de março a 20 de abril do corrente ano, com a inclusão, de forma experimental, de algumas solicitações diretamente no novo Sistema SAL para verificar a sua compatibilidade;

CONSIDERANDO que, com a conclusão dos testes, o novo Sistema SAL apresentou-se como ferramenta eficiente e ágil para a uniformização e a integração de informações funcionais dos magistrados de 1º grau de jurisdição deste Poder; e,

CONSIDERANDO, por fim, que o novo Sistema de Gestão, Controle e Lotação de Magistrados (SAL) otimizará as gestões, consultas e pesquisas relacionadas à lotação e à designação dos magistrados de 1º grau de jurisdição no âmbito das Unidades Jurisdicionais deste Poder,



RESOLVEM:

Art. 1º Todas as informações relacionadas aos afastamentos dos magistrados de 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Acre (férias, licenças médicas, licença-prêmio, folgas de plantão, compensação de recesso, bem ainda outros afastamentos de naturezas diversas) deverão ser tratadas e registradas, exclusivamente, no novo Sistema de Gestão, Controle e Lotação de Magistrados (SAL).

Art. 2º A comunicação do início e o término das férias, conforme previsto no § 8º do Artigo 73 da Lei Complementar Estadual n. 221, de 30 de dezembro de 2010, serão realizadas de acordo com as informações contidas na Escala Geral de Férias respectiva e suas eventuais alterações, se houver, assim como os demais afastamentos em geral.

Art. 3º Caberá à Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX auxiliar e orientar os usuários respectivos acerca das novas funcionalidades no Sistema de Gestão, Controle e Lotação de Magistrados (SAL).

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor a partir de 2 de maio de 2022.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 25 de abril de 2022.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

Desembargador **Elcio Mendes**
Corregedor-Geral da Justiça